

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CST EM GESTÃO HOSPITALAR**

O Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Hospitalar prevê a necessidade de incluir conteúdos de formação complementar como estudos opcionais de caráter transversal e interdisciplinar, para o enriquecimento do perfil do acadêmico. Tais estudos são definidos como Atividades Complementares que possibilitam o reconhecimento, por critérios de avaliação definidos, de habilidades, conhecimentos e competências do acadêmico, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais e opcionais nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

A Coordenação do Curso estabeleceu mecanismos de aproveitamento de conhecimentos e experiências, adquiridos pelos acadêmicos e, desta forma, o ensino-aprendizagem se dará num clima de dinamismo que imprimirá ao processo uma linha de discussão, com base no domínio teórico e nos referenciais oriundos da realidade.

### **1. REGULAMENTAÇÃO**

Art. 1. O presente regulamento visa ordenar as Atividades Complementares, que compõem a matriz curricular do CST em Gestão Hospitalar.

Art. 2. O objetivo geral da Atividade Complementar é enriquecer o perfil do aluno, através do aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 3. As Atividades Complementares terão carga global mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4. As Atividades Complementares estão divididas em quatro áreas gerais:

- I – Atividades de **ensino**;
- II – Atividades de **pesquisa**;
- III – Atividades de **extensão**;
- VI – Atividades **administrativas**.

Art. 5. As Atividades de **ensino** correspondem:

- I – Disciplinas extracurriculares;
- II – Monitorias em disciplinas pertencentes aos cursos oferecidos pelo IFSC;
- III – Estágio Curricular não obrigatório;

Art. 6. As Atividades de **pesquisa** correspondem:

- I – Projetos de iniciação científica orientados por servidores do IFSC;
- II – Trabalhos científicos publicados em periódicos e anais de eventos científicos da área afim;

- III – Resumos publicados em periódicos e anais de eventos científicos da área afim;
- IV – Apresentações de trabalhos em eventos de natureza científica;
- V – Participações como ouvinte em eventos de natureza científica;
- VI – Presenças comprovadas em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso;
- VII – Presenças comprovadas em banca de especialização, mestrado ou doutorado;

Art. 7. As Atividades de **extensão** correspondem:

- I – Projetos de extensão coordenados por servidores do IFSC;
- II – Presença em cursos, palestras, feiras, oficinas e workshops em áreas correlatas ao campo de formação;
- III – Presença em cursos palestras, feiras, oficinas e workshops em áreas não correlatas ao campo de formação;
- IV – Cursos online na área de formação do curso;
- V – Cursos de línguas, informática e outros;
- VI – Participação em ações comunitárias e/ou de cidadania;

Art. 8. As Atividades **administrativas** correspondem:

- I – Representação estudantil como participante da Comissão Própria de Avaliação – CPA, representação de classe, participação como membro do Colegiado do Curso, Colegiado do Campus ou demais Colegiados Institucionais;

Parágrafo único: as atribuições de carga horária que tratam os artigos de 5 a 8 estão dispostos no Quadro Resumo.

Art. 9. As cópias dos documentos comprobatórios e o pedido de aproveitamento das Atividades Complementares deverão ser encaminhados pelos alunos à Secretaria acadêmica, para protocolo, sempre que a carga horária atingir às 48 horas de Atividades Complementares solicitadas neste Regulamento.

- I – O prazo para a entrega dos documentos comprobatórios à Secretaria acadêmica será determinado no Calendário Acadêmico do campus;
- II – Após o protocolo dos documentos comprobatórios na Secretaria Acadêmica, está enviará à Coordenação do Curso, que procederá a validação das atividades solicitadas;
- III – Cabe à Coordenação do Curso a validação das atividades, que determinará um professor para emitir em 15 dias um parecer. A distribuição será realizada pela Coordenação, respeitando lista com todos os docentes do CSTGH, de forma igualitária e unitária.

Art. 10. É de exclusiva atribuição do Registro Acadêmico o lançamento da validação das Atividades Complementares encaminhadas pela Coordenação do Curso.

Art. 11. As atividades complementares que deverão ser computadas precisam ser feitas fora do horário regular de aula.

Art. 12. Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir suas lacunas, expedindo atos complementares que se fizerem necessários e, baixando normas complementares para cada tipo de atividade, desde que não previstas neste Regulamento.

## QUADRO RESUMO

<b>ATIVIDADES DE ENSINO</b>	<b>CARGA HORÁRIA EM HORAS</b>
I – Disciplina extracurricular	– limite máximo de 10 horas;
II – Monitoria	– limite máximo de 25 horas;
III – Estágio Curricular não obrigatório	– limite máximo de 30 horas;
<b>ATIVIDADES DE PESQUISA</b>	
I – Projeto de iniciação científica	– limite máximo de 20 horas;
II – Artigo científico publicado em periódicos e anais de eventos científicos da área afim	– 20 horas por artigo publicado;
III – Resumo científico publicado em periódicos e anais de eventos científicos da área afim	– 10 horas por resumo publicado;
IV – Apresentação em eventos de natureza científica	– 20 horas por apresentação;
V – Participação em eventos de natureza científica	– limite máximo de 10 horas;
VI – Presença comprovada em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	– 1 hora/aula por trabalho com limite máximo de 30 horas;
VII – Presença comprovada em banca de especialização, mestrado ou doutorado	– 4 horas/aula por trabalho com limite máximo de 30 horas;
<b>ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>	
I – Projetos de extensão	– limite máximo de 20 horas;
II – Presença em cursos, palestras, feiras, oficinas e workshops em área correlatas ao campo de formação	– limite máximo de 20 horas;
III – Presença em cursos palestras, feiras, oficinas e workshops em área não correlatas ao campo de formação	– limite máximo de 10 horas;
IV – Cursos online na área de formação do curso	– limite máximo de 30 horas;
V – Cursos de línguas, informática e outros	– limite máximo de 30 horas;
VI – Participação em ações comunitárias e/ou de cidadania	– limite máximo de 10 horas;
<b>ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>	
I – Representação estudantil	– limite máximo de 10 horas;
II – Membro do Colegiado do Curso	– limite máximo de 40 horas;



